ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 12/2025

Comissão de Planejamento

Portaria n° 024/2025

Designados para esse processo:

a) Cleidiane Passos
b) Danielli Sant Ana Bobbio
c) Sarah Silva Rossi

Sumário

INFORMAÇÕES BÁSICAS 3
2.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE 3
3. LEVANTAMENTO DE MERCADO..... 4
4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DOS PREÇOS E DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.....6
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....11
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....11
7. DA HABILITAÇÃO.....12
8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO.....14
9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....16
10.DO REGIME DE EXECUÇÃO.....17
11. DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....17
12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE.....18
13. DA GARANTIA.....20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....21
15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.....21
16.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.....21
17.DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....21
18.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.....22
19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.....22
20.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....22
21. CONCLUSÃO.....24
22. RESPONSÁVEIS.....24

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo: 3991/2025

1.2. Setor Requisitante: Diretoria Geral

1.3. Responsável pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD): DARILIA BUZATTO

1.4. Data da Conclusão desse Estudo: 01 de abril de 2025

2.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas nos ambientes internos e externos, bem como na limpeza e desinfecção das caixas d'água, é essencial para garantir condições adequadas de higiene e segurança sanitária na Câmara Municipal de Linhares-ES.

2.2. A manutenção regular desses serviços assegura um ambiente livre de infestações e de riscos à saúde dos servidores, vereadores e munícipes que frequentam as instalações da Câmara Municipal.

2.3. O contrato anteriormente firmado com a empresa Dedetizadora Casa Limpa Ltda previa a execução desses serviços a cada três meses. No entanto, constatou-se que este intervalo não tem sido eficaz para controlar a incidência de pragas, especialmente no que se refere à proliferação de baratas.

2.4. Diante da recorrência das infestações e visando a melhoria das condições de salubridade, é necessário que os serviços de controle de pragas urbanas sejam realizados em um intervalo menor, ou seja, a cada dois meses. Essa frequência garantirá um controle mais eficiente e impedirá a propagação de vetores nocivos à saúde pública.

2.5. Considerando a importância desses serviços para a manutenção das condições sanitárias adequadas, faz-se necessária a elaboração de um novo processo licitatório que contemple a contratação de uma empresa especializada por um período de 12 meses, com a previsão da execução bimestral dos serviços de dedetização.

2.6. A continuidade desses serviços é fundamental para assegurar que a Câmara Municipal de Linhares-ES possa desenvolver suas atividades em um ambiente seguro e higiênico, garantindo o bem-estar de todos os seus frequentadores e a eficiência dos trabalhos legislativos e administrativos.

2.7. Com base no exposto, a contratação de uma nova empresa especializada para a prestação dos serviços de controle de pragas urbanas e higienização, limpeza e desinfecção das caixas d'água é indispensável para garantir a adequação sanitária das instalações da Câmara Municipal, permitindo a manutenção das atividades institucionais de forma eficiente e segura.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. O presente levantamento de mercado tem como objetivo avaliar as soluções disponíveis para atender à necessidade de contratação de serviços de controle de pragas urbanas e higienização de reservatórios de água potável na Câmara Municipal de Linhares-ES, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

3.1.1 Solução 01 – Contratação de Postos de Trabalho

A primeira solução analisada consiste na contratação de postos de trabalho para a prestação dos serviços de controle de pragas urbanas e higienização de reservatórios de água potável. Para a viabilização desta opção, seriam necessários no mínimo dois postos de trabalho exclusivos para a execução dos serviços de controle sanitário, além de investimentos para adequação de espaço físico, aquisição de equipamentos e insumos necessários.

Essa solução apresenta um custo total elevado devido à necessidade de manutenção de equipe fixa e estrutura específica, o que pode 4orna-la economicamente inviável em comparação com outras alternativas mais eficientes.

Vantagens:

1. Maior controle operacional, permitindo supervisão direta sobre os funcionários e processos internos.

2. Possibilidade de atendimento personalizado, adaptando a equipe às necessidades específicas da Câmara Municipal.

3. Disponibilidade contínua, garantindo a execução dos serviços conforme a demanda interna.

Desvantagens:

1. Alto custo operacional, envolvendo gastos com salários, encargos trabalhistas, equipamentos e estrutura física.

2. Complexidade administrativa, exigindo gestão direta dos funcionários, treinamentos e controle de insumos.

3. Infraestrutura necessária, demandando espaço adequado, equipamentos especializados e conformidade com regulamentações sanitárias.

4. Menor flexibilidade financeira, pois os custos fixos podem tornar a solução menos adaptável a ajustes orçamentários.

3.1.2. Solução 02 – Contratação de Empresa Especializada

A segunda solução proposta é a contratação de uma empresa especializada na prestação dos serviços de controle de pragas urbanas e higienização de reservatórios de água potável. Essa alternativa é a mais viável do ponto de vista econômico e operacional, pois permite a realização dos serviços com regularidade e qualidade, sem a necessidade de manter estrutura própria.

Além disso, o mercado conta com diversas empresas especializadas na prestação desses serviços, permitindo ampla concorrência e melhor custo-benefício para a Administração Pública. A contratação será realizada por meio de licitação, assegurando transparência e economicidade ao processo.

Vantagens:

1. Redução de custos, eliminando despesas com equipe fixa, infraestrutura e aquisição de insumos.

2. Maior eficiência e especialização, garantindo que os serviços sejam prestados por profissionais capacitados e com experiência no setor.

3. Facilidade de gestão, pois a responsabilidade pela execução e qualidade dos serviços recai sobre a empresa contratada.

4. Cumprimento das normas vigentes, uma vez que as empresas especializadas já possuem as certificações e licenças necessárias.

Desvantagens:

1. Dependência de terceiros para a execução dos serviços, o que pode demandar fiscalização constante para garantir a qualidade.

2. Possibilidade de variação nos custos em renovações contratuais ou processos licitatórios futuros.

3. Necessidade de um contrato bem estruturado para assegurar o cumprimento adequado dos serviços e evitar possíveis falhas na execução.

3.2. Assim sendo, identificou-se que, a melhor solução será a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços pretendidos, nas quais existem potenciais prestadores de serviço no mercado. A Câmara Municipal de Linhares-ES não possui profissionais qualificados para a realização direta dos serviços, tornando inviável a aquisição de insumos para execução interna.

Dessa forma, a melhor solução é a **Solução 02 – Contratação de Empresa Especializada** na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo desinsetização, desratização, descupinização e limpeza e higienização de reservatórios de água, com as devidas licenças vigentes para a atividade.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DOS PREÇOS E DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1 A presente contratação visa contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo desinsetização, desratização, descupinização e limpeza e higienização de reservatórios de água, com as devidas licenças vigentes para a atividade.

Tabela 01 – Detalhamento necessidade a ser contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços continuados de dedetização, desratização, descupinização em Area Interna e Externa de todo o prédio, tais como: gabinetes, setores administrativos, plenário, salas, cozinha, área de circulação, banheiros, ralos, casa de máquinas, depósitos, almoxarifado, escadas, rampa, jardins, garagens e outros locais determinado pelo contratante. As aplicações deverão eliminar e prevenir proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos artrópodes, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, ratos e outros seres nocivos à saúde humana, que podem causar prejuízos a administração.	Serviços	6
02	Serviços de limpeza e desinfecção do reservatório d´água	Serviços	2

4.2 Quanto ao quantitativo, a necessidade de manter um ambiente higienizado e seguro, verificou-se que a frequência atual de dedetização, realizada a cada três meses, não tem sido suficiente para o controle efetivo de insetos e pragas. Mesmo com a aplicação regular dos produtos, a recorrência de infestações tem sido observada antes do próximo ciclo de serviço, impactando a qualidade do ambiente e aumentando os riscos à saúde e ao bem-estar dos frequentadores do local.

Diante desse cenário, faz-se necessária a redução do intervalo entre as aplicações, passando a dedetização a ser realizada a cada dois meses. Essa medida visa fortalecer o controle das pragas, prevenindo sua proliferação e garantindo um ambiente mais salubre e seguro para todos.

4.3 Após realizar uma busca na internet sobre os valores dos serviços a serem prestados de dedetização, desratização e descupinização, foram encontrados montantes oferecidos por diferentes entidades, os valores encontrados são os seguintes:

- Câmara Municipal de Vitória/ES: R$1.838,00
- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de Aracaju/SE: R$ 1.100,00
- Ministério Público da União- Brasília/DF: R$ 1.900,00

Com base nesses valores, vamos calcular a média dos três valores encontrados para estimar o custo médio unitário do serviço de dedetização, desratização e descupinização. Em seguida, usaremos essa média para calcular o custo total para a realização de 6 (seis) serviços.

Cálculo da Média

(Média = Câmara Municipal de Vitória/ES + Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de Aracaju/SE + Ministério Público da União- Brasília/DF)

(Média=1.838,00 + 1.100,00 + 1.900,00 = 4.838,00)

4.838,00/3= 1.612,66

Portanto, a média é R$ 1.612,66

Cálculo do Custo Total para 6 serviços a serem prestados

Custo Total=Média×6

Custo Total= Cálculo da Média

Custo Total=1.612,66 x 6= 9.676,00

Resumo dos Resultados: Com base na média dos três valores de serviços de dedetização, desratização e descupinização, calculada em **R$ 1.612,66 (um mil seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos)**, o custo médio total para a contratação de 6 prestação de serviços em torno de **R$ 9.676,00 (nove mil seiscentos e setenta e seis reais)**, conforme detalhado na tabela abaixo:

Tabela 02- Detalhamento do preço estimado unitário e total da contratação Dedetização

ENTIDADE	VALOR DO SERVIÇO (R$)	LINK
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES	R$ 1.838,00	LINK
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO E ARTÍSTICO NACIONAL DE ARACAJU/SE	R$ 1.100,00	LINK
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO-BRASÍLIA/DF	R$ 1.900,00	LINK
MÉDIA UNITÁRIA	R$ 1.612,66	
CUSTO TOTAL PARA 6 SERVIÇOS	R$ 9.676,00	

4.4 Após realizar uma busca na internet sobre os valores dos serviços a serem prestados de serviços de limpeza e desinfecção do reservatório d´água, foram encontrados montantes oferecidos por diferentes entidades, os valores encontrados são os seguintes:

- Fundo Municipal e Meio Ambiente – Jataí/GO: R$580,00
- Município de Seberi/RS: R$ 620,00
- Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul/RS: R$ 560,00

Com base nesses valores, vamos calcular a média dos três valores encontrados para estimar o custo médio unitário do serviço de limpeza e desinfecção do reservatório d´água. Em seguida, usaremos essa média para calcular o custo total para a realização de 2 (dois) serviços.

Cálculo da Média

Média = Fundo Municipal e Meio Ambiente – Jataí/GO + Município de Seberi/RS + Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul/RS

Média=580,00+620,00+ 560,00= 1.760,00

1.760,00/3= 586,66

Portanto, a média é R$ 586,66

Cálculo do Custo Total para 2 serviços a serem prestados

Custo Total=Média×2

Custo Total= Cálculo da Média

Custo Total=586,66 x 2= 1.173,32

Resumo dos Resultados

Com base na média dos três valores de serviços de limpeza e desinfecção do reservatório d´água, calculada em R$ 586,66 (quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), o custo médio total para a contratação de 2 prestação de serviços em torno de **R$ 1.173,32 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e dois centavos)**, conforme detalhado na tabela abaixo:

Tabela 03- Detalhamento do preço estimado unitário e total da contratação Limpeza Caixa D'água

ENTIDADE	VALOR DO SERVIÇO(R$)	LINK

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-JATAÍ/GO	R$ 580,00	LINK
MUNICÍPIO DE SEBERI/RS	R$ 620,00	LINK
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS	R$ 560,00	LINK
MÉDIA UNITÁRIA	R$586,66	
CUSTO TOTAL PARA 2 SERVIÇOS	R$1.173,32	

4.5 Após a elaboração do Termo de Referência deverá ser feita uma nova pesquisa para definição da média da contratação.

4.6 Dessa forma, para a realização deste Estudo Técnico Preliminar, o custo médio total desta contratação seria em torno de **R$ 10.849,32** (Dez mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinte e dois centavos).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Diante da necessidade da Câmara Municipal de Linhares-ES e na realidade deste Órgão Público, foi definida que a melhor solução para atender essa Casa de Leis é a **Solução 02 – Contratação de Empresa Especializada**, que terá como objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de controle de pragas urbanas nos ambientes internos e externos, bem como na limpeza e desinfecção das caixas d'água, é essencial para garantir condições adequadas de higiene e segurança sanitária na Câmara Municipal de Linhares-ES.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O serviço a ser especificado é de natureza comum, objetivamente definido neste Estudo Técnico Preliminar, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas preestabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação, conforme definição do artigo 6º da Lei 14.133/2021 em seu inciso XIII 1º, in verbis:

> *"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> *XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*
> *(...)"*

6.2. Sendo assim, para a contratação do referido serviço, em razão de sua natureza comum, a modalidade licitatória é a Pregão, conforme descrito no inciso XLI do Art. 6º.

> *"XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"*

6.3. No entanto diante da análise do preço estimado, verifica-se a aplicabilidade de dispensa de licitação por pequeno preço, conforme Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021:

> *"Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*
> *II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

6.4. Considerando que a realização de licitação dura em média 50 dias, com preparação, publicação, impugnação, sessão pública, diligências, recurso, adjudicação e homologação.

6.6. Considerando que para a realização de Dispensa de Licitação dura em média 20 dias, com preparação e homologação.

6.5. Assim, diante da atual necessidade, a aquisição mostra-se viável por meio da Dispensa de Licitação.

6.6. Deve-se ficar atento ao fracionamento de despesa, de modo que o valor acumulado com uma possível prorrogação contratual não ultrapasse o limite previsto Inciso II do art. 75

da Lei 14.133/2021, devendo então se preparar para realizar uma licitação ao invés de aditivo de prorrogação.

6.7. A realização dos serviços a serem prestados, será requisitado mediante autorização de fornecimento, após a formalização de instrumento contratual.

6.8. A Contratada deverá observar, no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: - dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; - em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos relativos à habilitação serão definidos em atenção aos art. 62 ao art. 70 da Lei n° 14.133/2021.

7.2 O art. 70 da Lei 14.133/2021, traz as seguintes hipóteses de dispensa para apresentação de documentos de habilitação:

> *Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:*
> *I – Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;*
> *II – Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;*
> *III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).*

7.3 Considerando a hipótese do inciso X do art. 6.

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *X – Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;*

7.4. Considerando que o valor total da contratação está estimado em **R$ 10.849,32 (dez mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)** e que o mesmo se enquadra em uma das hipóteses do inciso III do art. 70 da lei 14.133/2021, os licitantes interessados deverão apresentar os seguintes documentos para a habilitação da empresa:

7.4.1. <u>Habilitação Jurídica</u>

7.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.4.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contratação consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.4.1.3. Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.4.1.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.4.1.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.1.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.4.2. <u>Qualificação Econômico-Financeira</u>.

7.4.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.4.3. <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>

7.4.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.3.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

7.4.3.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

7.4.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

7.4.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <http://www.tst.gov.br> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

7.4.4. Regularidade Cadastral

7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.4.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.4.3. A prova de inscrição de que trata o item anterior poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente.

7.4.4.5. Declarações

7.4.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

8.1. Os serviços e materiais que integram o objeto da presente contratação devem atender as seguintes especificações:

8.1.1 Area de Aplicação:

a) Serviços continuados de dedetização, desratização, descupinização em Area Interna e Externa

ITEM	LOCAL/ENDEREÇO	ZONA	UNIDA-	AREA M²	QUANT.
1	Sede da Câmara Municipal de Linhares, Av. José Tesch, 1021 – Centro – CEP 29900-220 – Linha-res/ES	Urbana	Serviço	Aproxi-mada-mente 2000 m²	6

8.1.2. Serviços continuados de dedetização, desratização, descupinização em área interna e externas, sendo detalhada, dos métodos, das rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade e execução do serviço:

Desinsetização: Aplicar inseticidas inodoros, atrativos à base de gel, com base residual pela ação de ar, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras e etc. Excepcionalmente, as aplicações de produtos com odor serão executadas nas áreas externas, como caixa de esgotos e bueiros com acompanhamento dos responsáveis pela área.

Desratização: Aplicar produtos específicos em todas as áreas determinadas pela Administração, onde denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas; Deverão ser utilizadas iscas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos; O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

Descupinização: A descupinização é o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Esse controle é feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes.

b) Serviço de limpeza do reservatório d´água

ITEM	LOCAL/ENDEREÇO	ZONA	UNIDADE	MATERIAL/ LITROS	QUAN T. CAIXAS	QUANT. SERVIÇOS
2	Sede da Câmara Municipal de Linhares, Av. José Tesch, 1021 – Centro – CEP 29900-220 – Linhares/ES	Urbana	Serviço	armazenamento/ Entre 20.000l a 15.000l	1	2

8.1.3. Serviços de limpeza e desinfecção do reservatório d´água seguirá a seguinte dinâmica, sendo detalhada, dos métodos, das rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade e execução do serviço:

Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água: Proceder às seguintes atividades: esgotamento da caixa d'água por processo mecânico, lavagem das paredes internas, retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico, higienização e desinfecção com produtos apropriados para tal finalidade, escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório, reabastecimento da caixa d'água, demais serviços que forem necessários para a correta execução dos trabalhos.

8.1.4. Os serviços deste contrato só poderão ser executados mediante Autorização de Fornecimento/Execução devidamente assinada pelo setor competente da CONTRATANTE.

8.1.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessárias à prestação dos serviços, despesas com custos de locomoção e deslocamento a Sede da Câmara bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços, inclusive as oriundas de produtos específicos que por ventura forem necessários para o serviço.

8.1.6. Horário estimado para início e termino do Serviço:

a) Serviços continuados de dedetização, desratização, descupinização em Area Interna e Externa

Horário de Inicio	Horário de Termino
17h	18h – podendo prorrogar em mais 30 minutos

b) Serviço de limpeza do reservatório d´água

Horário de Inicio	Horário de Termino
15h	18h – podendo prorrogar em mais 30 minutos

c) Caso os serviços dedetização, desratização, descupinização em Area Interna e Externa e limpeza da caixa d´água sejam solicitados para serem realizados no mesmo dia:

Horário de Inicio	Horário de Termino
15h	18h – podendo prorrogar em mais 30 minutos

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Quanto ao critério de julgamento, dispõe o art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *[...]*
> *XXXVIII – concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:*
>
> ***a) menor preço;***
> *b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
> *c) técnica e preço;*
> *d) maior retorno econômico;*
> *e) maior desconto;*
>
> *XXXIX – concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;*

XL – leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
[...](grifamos)

9.2. Dado as decisões informadas, e considerando que a escolha da Dispensa de Licitação não inviabiliza a possibilidade de competição entre os interessados, resta-nos escolher entre o critério de menor preço ou o de maior desconto. De antemão, sabe-se que, para ambos os critérios de julgamento, é vedado adotar isoladamente o modo de disputa fechado (art. 56, § 1º, da Lei n.º 14.133/21).

9.3. Sugere-se que o critério de julgamento seja o MENOR PREÇO sobre o valor da unidade do objeto, visando alcançar a proposta mais vantajosa para essa contratação.

9.4. A dispensa de licitação para valores menores agiliza o processo de contratação, economizando recursos financeiros e tempo tanto para a administração pública quanto para os potenciais fornecedores.

9.5. Para contratações de baixo valor, o custo de realizar uma licitação completa pode ser desproporcional em relação ao próprio valor do contrato. Nesses casos, a dispensa de licitação se mostra mais viável economicamente.

9.6. A dispensa de licitação para valores menores pode facilitar o acesso de micro e pequenas empresas ao mercado de contratações públicas, promovendo a competitividade e fomentando o empreendedorismo.

9.7. Sugere-se que o critério de julgamento seja o MENOR PREÇO sobre o valor do fornecimento. O critério de julgamento pelo menor preço em uma dispensa de licitação é adotado visando garantir a eficiência, transparência e economicidade nas contratações públicas de menor vulto e complexidade.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Quanto ao regime de execução, entende-se que é o de execução indireta, empreitada por preço unitário (art. 6º, inc. XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021), dado que o pagamento é devido pelo preço de cada serviço realizado.

11. DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

11.1. Cumpre informar que, tal qual exposto no item anterior, a adoção do critério do menor preço, não se vislumbra razões para que haja sigilo do valor estimado, conforme o art. 24 da Lei 14.133/2021:

> *"Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:*
> *I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;*
> *II – (VETADO).*
> *Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação."*

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

12.1. Sobre a vigência do contrato a ser firmado, por entendermos que o objeto é um serviço continuado, a Lei n.º 14.133, de 2021, dispõe:

> *Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:*
>
> *I – a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;*
>
> *II – a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;*
>
> *III – a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*
>
> *§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.*
>
> *§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.*
>
> *Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima dece-*

nal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

12.2. No Artigo "Riscos, Controles e Racionalidade na Terceirização", Franklin Brasil Santos e Tânia Lopes Pimenta Chioato refletem sobre as possibilidades de vigência na LLCA para os serviços continuados (2022, p. 90-92):

Também se verifica que os contratos de natureza continuada têm a tendência de chegar próximo da duração máxima, especialmente quando assinados com empresas de médio e grande porte. Isso pode ajudar a modelar decisões sobre prazos de vigência, tanto iniciais quanto, principalmente, prorrogações, procedimentos que exigem significativos esforços administrativos e representam altos custos de transação na gestão contratual e podem ser mais eficientes se forem observados controles proporcionais ao risco.

Concluindo as comparações, ressaltamos que os dados apresentados podem contribuir para fundamentar decisões sobre controles em contratos de terceirização. Servem, certamente, para justificar uma reflexão sobre os controles e parâmetros que adotamos hoje e a possibilidade de aperfeiçoamento.

[...]

A depender das características do objeto e da materialidade envolvida na contratação, prazos de vigência maiores podem atrair mais concorrência, melhores preços, participação de empresas mais bem qualificadas para prestar o serviço, geração de estabilidade e economia pela amortização de investimentos e curva de aprendizado, incentivando a adoção de novos métodos e tecnologias, relacionamento duradouro, de parceria e confiança, reduzindo incertezas do fornecedor e diminuindo custos processuais com renovações.

Seguindo essa lógica, há jurisprudência do Tribunal de Contas da União permitindo a vigência inicial estendida, com a finalidade de obter preços e condições mais vantajosas para a Administração, como o Acórdão n° 3.320/2013-TCU-2ª Câmara, relator Ministro Raimundo Carreiro, no qual se estabeleceu a relevância de considerar as circunstâncias de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo próprio o modo como interferem na decisão e quais suas consequências, demonstrando o benefício decorrente do prazo estabelecido. A AGU, na Orientação Normativa n° 38/2011 também já se posicionou favorável ao prazo superior a 12 meses, de modo excepcional, em função da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, desde que demonstrado o benefício. Essa prática já é utilizada inclusive em licitações promovidas pelo próprio TCU, a exemplo do Pregão Eletrônico n° 64/2015, para contratação de limpeza, que estabeleceu 30 meses de vigência inicial.

A Lei n° 14.133/2021, confirmando essa tendência, previu expressamente, em distintos dispositivos, a vigência inicial superior a 1 ano,

dando abertura para contratos com prazo de até 5 anos, prorrogáveis até 10 anos.
[...]
Se combinarmos os dados das Tabelas 6 e 9, sobre as taxas de rescisão mais altas até 12 meses de vigência e longevidade contratual média próxima de 40 meses, podemos formular uma alternativa de ação em casos que não exijam grandes investimentos iniciais: começar com 12 meses e prorrogar por 24 ou até mesmo por período maior. Ultrapassado o período mais crítico da vigência inicial, os riscos diminuem, a relação com o contratado já está mais madura e o controle da prorrogação poderia ser ajustado, reduzindo os custos administrativos, aumentando a segurança para o contratado e estimulando a consolidação de uma relação de confiança entre as partes. A fundamentação jurídica para prorrogar com prazo diferente do original já existe.

12.3. Sendo assim, **a fim de testar o formato do objeto** e, considerando que o "período crítico" da contratação ocorre nos primeiros 12 meses do ajuste, propõe-se que a vigência inicial seja de 12 meses. Posteriormente, havendo possibilidade, conveniência e oportunidade, é possível renovar a avença por igual período ou diretamente pelo prazo de 48 meses. Isso é juridicamente válido porque a Lei n.º 14.133 estabelece, em seu art. 107, que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, não havendo qualquer exigência de que as renovações sigam o prazo original da vigência.

12.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta.

12.5. Após o interregno de um ano, e por meio da solicitação do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da assinatura do último aditivo que prorrogou a vigência do contrato.

12.8. Só haverá o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13. DA GARANTIA

13.1. A contratada deverá fornecer garantia 60 dias, contados a partir do dia seguinte a realização do serviço.
13.1.2. A contratada devera corrigir o serviço, caso, haja aparição de pragas urbanas durante o período de garantia do serviço, sem nenhum custo adicional a Contratante.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Sobre a garantia do objeto, no presente ETP, não serão feitas maiores digressões, pois caberá ao Termo de Referência (TR) detalhá-las, se for o caso.
14.2. Para fins de registro, porém, é provável que o TR venha a exigir, a título de obrigação contratual:

I. O horário da prestação de serviço especificado no contrato;

II. Possuir canal de comunicação por meio de e-mail e mensagens eletrônicas ou WhatsApp.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

15.1. Trata-se de aquisição de serviço cujo parcelamento não é vantajoso para a Administração na medida em que tende a aumentar o custo final dos produtos, além de aumentar o risco de fracasso ou deserção em alguns itens. Ademais, os itens são comercializados em conjunto pelas empresas do mesmo segmento, assim inexiste a possibilidade de que a reunião dos citados itens em lote único impeça/dificulte a participação de qualquer empresa interessada, além de tornar a contração mais atrativa, o que ampliará a competitividade e trará vantagens à Administração.

15.2 Por fim, ressaltamos que o risco de alta probabilidade de fracasso ou deserção do certame devem sempre ser evitados e, por sua vez, a salutar mitigação (redução ao mínimo) do risco de repetições e deserções devem ser perseguidas, tanto pela área demandante quanto pela área responsável pelas contratações, constituindo-se boa prática associar o histórico de experiências passadas à análise de segmento de mercado, de modo a se evitar fracassos e deserções dos procedimentos licitatórios. Destarte, considerando o exposto, optou-se pela realização do certame em lote único.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

16.1. Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes.

17.DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1. Espera-se com esta aquisição no mínimo os seguintes efeitos:
17.1.1. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
17.1.2. Prestação de serviços de controle de pragas urbanas nos ambientes internos e externos, bem como na limpeza e desinfecção das caixas d'água, garantindo condições adequadas de higiene e segurança sanitária aos servidores e frequentadores da Câmara Municipal de Linhares-ES.

18.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

18.1. Não se vislumbra quaisquer necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

19.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1 Entendemos que os Riscos Ambientais envolvidos na presente contratação podem ser evitados com a adoção de solução que possibilite o envio e assinatura eletrônicas da Câmara Municipal de Linhares, eliminando a utilização de papel.

19.2. A não emissão de papel na prestação de serviços visa cumprir parte dos requisitos de sustentabilidade.

20. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1Existecontrato vigente para o mesmo objeto:
(x)Não
()Sim
Indique o nº do contrato e o termo final:

20.2 Será utilizado o Sistema de Registro de Preços
(x)Não
( ) Sim

Se sim, indique em qual(is) hipótese(s) do art. 3º do Decreto nº 7.893/2013 a justificativa para essa escolha se enquadra:

( ) Pelas características do bem, há necessidade de contratações frequentes.
( ) É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.
( ) É conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo

( ) Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.1.Há Ata de Registro de Preços vigente para o mesmo objeto?
(x) Não
( ) Sim.
Informe o nº da ARP:

20.2. Trata-se de serviço de execução continuada, com ou sem cessão de mão de obra?
( )Não
(x) Sim

20.3. Estabeleceu-se alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior, se houver?
( ) Não
(x) Sim

20.4. O prazo de garantia é usual de mercado?
( )Não se aplica
( ) Não
( ) Sim
Justificar a necessidade de garantia diferenciada, a qual demandará a celebração de contrato: A contratada deverá fornecer garantia 60 dias, contados a partir do dia seguinte a realização do serviço, na qual a contratada devera corrigir o serviço, caso, haja aparição de pragas urbanas durante o período de garantia do serviço, sem nenhum custo adicional a Contratante.

20.5 Será permitida a subcontratação parcial do objeto?
( ) Não se aplica
(x) Não.
( ) Sim. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela contratada.
Descrever a(s) parcela(s) que poderá(ão) ser subcontratada(s) e a justificativa para a permissão:

20.6. Há legislação específica aplicável ao objeto?
( ) Não
(x) Sim
Indicar a legislação: RDC nº 622 de março de 2022- ANVISA e Resolução n.0 336, de 23/07/1999 – ANVISA.

20.7. Será exigida comprovação de habilitação jurídica específica para fornecimento do objeto em questão?
( )Não
(X) Sim. Será exigida comprovação de habilitação jurídica.
Indicar o documento e a legislação que trata da autorização exigida: A contratada deverá fornecer garantia 60 dias, contados a partir do dia seguinte a realização do serviço. A contratada devera corrigir o serviço, caso, haja aparição de pragas urbanas durante o período de garantia do serviço, sem nenhum custo adicional a Contratante.

20.8. Será exigida comprovação de capacidade técnica específica para fornecimento do objeto em questão?
(x)Não
( ) Sim. Será exigida comprovação de capacidade técnica.
Justificar:

20.9. O objeto a ser contratado levou em consideração algum aspecto sustentável?
( ) Não foi possível identificar nenhum critério de sustentabilidade a ser aplicado ao objeto em questão.
(x) Há previsão de aplicação de critérios de sustentabilidade.
Justificar: a não emissão de papel na prestação de serviços.

20.10. Análise da divisibilidade da solução
( ) É possível a contratação da solução de forma divisível (em itens), sem que haja prejuízo quanto aos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.
(x) Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para fornecimento por um único fornecedor.
Justificar o agrupamento em lotes: Há somente um item a ser adjudicado.

20.11. Há necessidade de adequação do ambiente da Câmara Municipal para recebimento da solução a ser contratada?
(X) Não
( ) Sim
Listar as providências necessárias:

20.12. Há necessidade de classificá- lo nos termos da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
( ) Não
(x) Sim
Listar as providências necessárias:
Registrar essa necessidade no Termo de Referência como uma das obrigações da Contratada.

21.CONCLUSÃO

21.1. O objeto deste ETP é viável considerando a solução de mercado identificada, em atendimento à necessidade da Câmara Municipal de Linhares.

21.2. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução escolhida, mostra-se viável tecnicamente e necessária.

21.3. O serviço a ser contratado, enquadrado como comum, de acordo com a legislação vigente, pode ser licitado por meio da modalidade Pregão e julgamento por menor preço, no entanto, entendemos ser mais viável a Dispensa de Licitação, diante do preço estimado e da necessidade da celeridade desta contratação.

22.RESPONSÁVEIS

ESTUDO ELABORADO POR:

CLEIDIANE PASSOS	**DANIELLI SANT ANA BOBBIO**	**SARAH SILVA ROSSI**
DIRETORA DE SUPRIMENTOS	TÉCNICO LEGISLATIVO	TÉCNICO LEGISLATIVO

ESTUDO APROVADO POR:

RONALD PASSOS PEREIRA
PRESIDENTE

ANEXO I - ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1		
Falhas na execução do objeto.		
Probabilidade:	(x) Pouco ( ) Provável ( ) Muito	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	( ) Fase Interna ( ) Fase Externa (x) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Não cumprimento dos quesitos solicitados no contrato (estrutura, produtos, técnicas aplicadas, segurança, entre outros).	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Especificações detalhadas no contrato, com exigências claras e objetivas sobre os produtos e serviços a serem prestados.	Diretoria de Suprimentos
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Aplicação de penalidades previstas no contrato.	Fiscal de Contrato

RISCO 2	
Risco ambiental e de saúde pública.	
Probabilidade:	(x) Pouco ( ) Provável ( ) Muito

Impacto:	( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto	
Fase Impactada:	( ) Fase Interna ( ) Fase Externa (x) Gestão do Contrato	
Id	**Dano**	
1.	Uso inadequado de produtos químicos, afetando a saúde dos colaboradores e do público, além de impacto ambiental negativo.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Exigência de certificações ambientais e de segurança dos produtos utilizados. Treinamento obrigatório para os aplicadores dos produtos	Diretoria de Suprimentos
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Suspensão imediata da prestação do serviço e substituição dos produtos por outros certificados e aprovados. Aplicação de penalidades conforme contrato.	Fiscal de Contrato

RISCO 3		
Atrasos na execução do serviço.		
Probabilidade:	(x) Pouco ( ) Provável ( ) Muito	
Impacto:	( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto	
Fase Impactada:	( ) Fase Interna ( ) Fase Externa (x) Gestão do Contrato	
Id	**Dano**	
1.	Impacto no funcionamento adequado do ambiente devido ao atraso na dedetização e higienização.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Estabelecimento de cronograma detalhado no contrato com prazos rigorosos.	Diretoria de Suprimentos
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**

1.	Aplicação de multa por descumprimento de prazo, conforme contrato.	Fiscal de Contrato